

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SECÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo

CEP 05650-000

Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 5 • São Paulo, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO N° 58.835, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

> Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 58.620 e nº 58.621, de 28 de novembro de 2012, nº 58.623 e nº 58.624, de 29 de novembro de 2012, e nº 58.644, de 3 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1° - Ficam acrescentados ao Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, os dispositivos adiante enumerados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 5°, os incisos XXIII e XXIV:

"XXIII- Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto;

XXIV - Penitenciária de Capela do Alto." II - ao artigo 6°, os incisos XXXI e XXXII:

"XXXI - Penitenciária de Cerqueira César:

XXXII - Centro de Detenção Provisória de Cerqueira

Artigo 2º - O inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXX- Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna", de Pirajuí;". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2013 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de janeiro de 2013.

DECRETO N° 58.836, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 17 do Decreto nº 56.843, de 17 de março de 2011, alterado pelos Decretos nº 57.736, de 13 de janeiro de 2012, e nº 58.205, de 11 de julho de 2012, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O prazo a que se refere o artigo 17 do Decreto nº 56.843, de 17 de março de 2011, alterado pelos Decretos nº 57.736, de 13 de janeiro de 2012, e nº 58.205, de 11 de julho de 2012, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua

nublicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento Regional

Fernando Grella Vieira Secretário da Segurança Pública

David Zaia Secretário de Gestão Pública

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de janeiro de 2013.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 8-1-2013

Designando, nos termos do § 2º do art. 3º do Dec. 58.613-2012, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Comitê Estadual de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Luiz Alberto Chaves de Oliveira, RG 3.297.756-6, como titular, que coordenará os trabalhos e Marta Elena de Souza Reis, RG 6.769.235-7, como suplente;

da Casa Civil: Ana Flávia Peluzo Abreu, RG 24.716.405-7 e Maria Isabel Gravina, RG 3.980.480, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Rosangela Elias, RG 13.598.212-1 e Rute de Castro Oliveira, RG 10.985.885-2, respectivamente como titular e suplente:

da Secretaria da Segurança Pública: Eduardo Dias de Souza Ferreira, RG 11.543.223-9 e Joyce Luziara Correa, RG 34.888.529-5, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Leonardo Arquimino de Carvalho, RG 55.842.664-5 e Felippe Marques Angelis, RG 23.390.000-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Gleuda Simone Teixeira Apolinário, RG 21.558.722-4 e Luciana Maria de Lucia Reis, RG 13.161.146-X, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-1-

No processo SEADS-140-2001, vols. I ao III (CC-7405-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Social e o pronunciamento da AJG do Governo, considero autorizada a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e a entidade social Pousada Bom Samaritano, com a interveniência do Município de Dracena. formalizado em 1º-7-2002, posteriormente reti-ratificado em 23-3-2010 e em 14-3-2012, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a execução do projeto de ampliação e término do Centro de Reabilitação da Pousada Bom Samaritano, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.'

No processo SPDR-1079-2007, vols. I e II (CC-106009-2012), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional e do parecer 5-2013, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Peruíbe para com o Estado de São Paulo, decorrente da rescisão do Convênio 440-2007, celebrado em 29-12-2007, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações constantes do aludido

No processo SDECT-360-2012 (CC-127483-2012), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e o parecer 3-2013, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Ibitinga, tendo por objeto a implantação do Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga Cecribi -, no Arranjo Produtivo Local de Moda-Lar de Ibitinga, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SS-616-2012 (CC-118019-2012) c/aps.

SS-2708-2007 (CC-118008-2012) + SS-786-2007 (CC-118020-2012) + SS-102-2008 (CC-118007-2012) + SS-477-2006 (CC-118021-12) + SS-477-2008 (CC-118022-2012) + SS-678-2002 (CC-118006-12) + SS-1513-08, vols. I e II (CC-118018-12) + SS-730-08, vols. I e II (CC-118010-12), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 4-2013 da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Duartina - "Hospital Santa Luzia" -, decorrente do descumprimento parcial dos Termos Aditivos 1-2007, 2-2007, 4-2007 e 6-2007, ao Convênio SUS-SP 6-2002 celebrado em 17-6-2002, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinente à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer do órgão jurídico.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-4, de 8-1-2013

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85. II. do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4°. IV e 5° da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-140.460-12, discriminados nos seguintes ofícios: 2BPMM-238-4-12, processo Fussesp-124.894-12; 5°BPRv-60-14-12, processo Fussesp-125.209-12; 5BPRv-145-4-12, processo, Fussesp-126,569-12; 5GB-135-803-12 processo Fussesp-126.575-12; 23BPMM-418-4-12, processo Fussesp-128.044-12; 23BPMM-419-4-12, cesso Fussesp-128.044-2012; 23BPMM-420-4-12, processo Fussesp-128.044-12; 16BPMM-346-4-12, processo Fussesp-128.159-12; 12°GB-19-903-12, processo Fussesp-128.319-12; 38°BPMM-493-4-2012, nrocesso Fussesp-128.562-12; 33BPMI-98-4-12, processo Fussesp-128.687-12; 1°BPRv-76-304-12, processo Fussesp-128.689-12; 16BPMI-255-40-12, processo Fussesp-130.434-12; 21°BPMM-156-104-12, processo Fussesp-130.581-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 55599/2010

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Descalvado, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 262 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo

- Data da assinatura: 27 de dezembro de 2012

CASA MILITAR

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CMIL-2-610-13 - Cedec, de 7-1-2013

Dispensa e designação de Coordenador Regional de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea , inc. II, do art. 31 do Decreto Estadual 48.526-2004, e no caput do art. 6° e no inc. VIII do art. 13 do Decreto Estadual 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenadora Regio nal de Defesa Civil da Região Administrativa de Guarulhos, Redec/M-3, a Capitão PM Silvana Cordeiro Vaz, RG 16.690.114-3, e designar em seu lugar o Capitão PM Elton Marcel Dorce, RG 25.345.767-1.

Artigo 2º - Dispensar da função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de Bauru, Redec/I-7 o Tenente Coronel PM José Guerxis de Aguiar, RG 12.910.729, e designar em seu lugar o Major PM Rogério Gago, RG

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigência na data de sua

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 8-1-2013

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, pas-

do a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE - Processo GG 113.971-2011 - Construção de ponte sobre o Córrego Can Can, Estrada Municipal SRO-437.

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira do Convênio CMil-50-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 175.283,26, sendo R\$ 140.226,61, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 35.056,65, relativos à contrapartida Municipal.'

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo. MUNICÍPIO DE AURIFLAMA - Processo GG 22.502-2012

Construção de travessia em aduelas e construção de galeria de águas pluviais na Rua Eugênio Procópio. CLÁUSULA PRIMEIRA

vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos O valor do presente convênio é de R\$ 140.599,90, sendo

R\$ 112.458,35, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar e R\$ 28.141,55, relativos à contrapartida Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido

no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e **Desenvolvimento** Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento 1º Termo de Aditamento

Processo: 2459/2009 CONVÊNIO: 1410/2009

PARECER JURÍDICO: 12345

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESEN-VOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

Objeto: Construção de Casa Abrigo

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção de Casa Abrigo, com 272,66m2 de área a ser construída, localizado na Avenida Brasil, Centro, conforme projeto às fls. 21/28 do Vol. I. 303/313 e 377/384 do Vol. II.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Infraestrutura / Alvenaria Estrutural: Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria: 80 00m3:

Forma em madeira para fundação: 135,00m²; Forma em madeira para estrutura: 145,00m²; Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600 Mpa:

Armadura em barra de aco CA-50 (A ou B) fvk=500 Mpa:

1900,00kg; Concreto preparado no local, Fck=20,0 Mpa e lançamento:

47,94m³; Laje pré-fabricada mista vigota treliça/lajota, beta 12 cm: 227.81m²:

Concreto usinado não estrutural e lançamento: 8,00m³; Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado, sobre massa: 86,00m²

Alvenaria de elevação em bloco de concreto de vedação, uso aparente de 14 cm: 370m²;

. Cobertura: Estrutura madeira tesourada para telha perfil ondulado, vão

de 7,01 a 10,00m: 271,00m²; Telha em cimento reforçado - CRFS - perfil ondulado de 6 mm: 271,00m²;

- Revestimento: Revestimento em placa cerâmica de 20 x 20 cm: 94,24m²; Esquadrias / Vidros:

Porta lisa com batente madeira - 82 x 210cm: 17,00un; Porta lisa com batente madeira - 72 x 210cm: 2,00un; Caixilho em alumínio basculante, com vidro, linha comercial:

20,40m²;

Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5: 227,81m²; Regularização de piso com nata de cimento: 227,81m²; Concreto usinado não estrutural minimo 200 kg cim/m³ e lançamento: 11,39m3;

Instalações Hidráulicas: 100% conforme relação apre-

- Instalações Elétricas / Telefonia / SPDA: 100% conforme relação apresentada;

- Pintura: Tinta acrílica em massa, inclusive preparo: 185,40m²;

Pintura com textura acrílica para uso interno: 729,01m²; Esmalte em superfície de madeira: 94,50m²;

Esmalte em superfície metálica: 40,80m², - Fechamento:

Concreto preparado no local, fck=20,0 Mpa: 20,00m³; Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600 Mpa: 215,00kg;

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500 Mpa: 601,18kg; Alvenaria de elevação em bloco de concreto de vedação:

360,00m²; Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50m de altura: 9,00m²; AMPLIAÇÃO:

Serviços Preliminares:

Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto: 20,00m³ - Infraestrutura / Alvenaria Estrutural:

Concreto preparado no local, Fck = 20,0 Mpa e lançamento: Laje pré-fabricada mista: 45,00m²; Concreto usinado não estrutural e lançamento: 13,00m³;

Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado: 35,00m²; Divisórias:

Alvenaria de elevação em bloco de concreto de vedação: 130.00m² Cobertura:

Estrutura madeira tesourada para telha perfil ondulado: 82.00m²:

Telha em cimento reforçado: 82,00m²; Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético:

8.50m:

Revestimento em placa cerâmica de 20 x 20cm: 20,00m²; - Esquadrias / Vidros:

Porta lisa com batente madeira 82 x 210cm: 4,00un; Caixilho em alumínio basculante, com vidro, linha comercial:

- Piso interno / externo:

Piso cerâmico esmaltado antiderrapante: 45,00m²; Regularização de piso com nata de cimento: 45,00m²; Concreto usinado não estrutural mínimo 200kg cim/m³

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: 2,25m³;

Instalações hidráulicas: 100% conforme relação apresentada:

Instalações elétricas / telefonia / SPDA: 100% conforme relação apresentada;

- Pintura: Pintura com textura acrílica para uso interno: 281,00m²; Esmalte em superfície de madeira: 21.00m²:

- Fechamento: Calçada em concreto, espessura = 0,07m: 40,00m²;

Concreto preparado no local fck = 20 Mpa;

Corrimão tubular em aço galvanizado, DN = 1 1/2: 16,02m; Porta / Portão de abrir em chapa: 3,20m²; Revestimento em borracha sintética colorida de 5.00mm:

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.